



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Fone: 359 - 1142

Lei 62/02

**Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº059/2001, que cria o Conselho Municipal do Trabalho de Vila Nova dos Martírios – MA.**

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº059/2001, e dá nova redação.

Art. 2º - A nova redação do art. 3º da Lei Municipal nº059/2001, será a seguinte:

“O Conselho Municipal de Trabalho de Vila Nova dos Martírios será constituído por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, pertencentes às seguintes categorias:

- I – 02 (dois) membros representantes do Poder Público Municipal;
- II – 02 (dois) membros representantes da classe dos Empregadores;
- III – 02 (dois) membros representantes da classe dos Trabalhadores;

§ 1º - Cada categoria irá indicar 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes:

§ 2º - O mandato de cada representante será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do de dois mil e dois.**

---

**João Moreira Pinto**  
Prefeito Municipal